



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.45-E/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Carqui 10

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva, nº 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08836125-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2713, de 18 (dezoito) de março de 2015, conforme *arts. 57, §1, IV e §2º, da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 45-E/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.45-E/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação de empresa especializada em obras, para realizar reforma e ampliação no prédio da Creche Comunitária Laurita Lacerda de Souza no bairro Lucilândia neste Município, a ser executado conforme, Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 02 (dois) de abril de 2015, com seu término previsto para o dia 1º (primeiro) de junho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 45-E celebrado em 31 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de abril de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Construtora Belgon Ltda.-ME

Contratada


Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira

SEMEC-CT


Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) José Cleilson Alves
Assessor
Nome por extenso: Mat. 5657-0

CPF nº

Ariana Brum de C. Siqueira
Assessor
Mat. 4617 - 5

2)

Nome por extenso:

CPF nº